

## **LEI Nº 1.587**

Data: 05 de fevereiro de 2.014.

**SÚMULA: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaratuba autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE de Guaratuba.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 118.571,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e um reais), a ser empregado para o custeio e pagamento de salários com pessoal.

§ 1º. O valor contido neste artigo será repassado mensalmente, dividida em 10 parcelas e correspondente a R\$ 11.857,10 (onze mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos)

§ 2º. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada neste artigo.

§ 3º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APAE.

§ 4º. O emprego incorreto das verbas repassadas à APAE ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

§ 5º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de fevereiro de 2.014.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**